TC-001725.989.25-5
TC-006801.989.25-2

A C Ó R D Ã O

TC-001725.989.25-5

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Credenciado: Centro Ultrassonográfico Ltda.

Objeto: Credenciamento de prestadores de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares no Município de São Paulo.

Responsável pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e pelo Instrumento: Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

Em Julgamento: Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação. Termo de Credenciamento de 05/04/24. Valor: R$18.000.000,00.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

TC-006801.989.25-2

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Credenciado: Centro Ultrassonográfico Ltda.

Objeto: Credenciamento de prestadores de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia (SADT) em unidades não hospitalares no Município de São Paulo.

Responsável: Maria das Graças Bigal Barboza da Silva (Superintendente).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/04/25.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-6.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNBI-JW5W-83EC-7M2G

regularidade da Inexigibilidade de Licitação, do Termo de Credenciamento nº 008/24 e do Termo Aditivo subsequente.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TNBI-JW5W-83EC-7M2G